



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
CN025/11	06

JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA (DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 025/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação dos serviços de Transporte de Cascalho, da cidade de Pariquera-Açú, até a sede deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com as condições deste Edital. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 22 de Fevereiro de 2011, às 10:00 horas, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço acima e as informações serão prestadas pelo fone (0XX13) 3842.7000 e fax (0XX13) 3842.1141, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a execução dos serviços de Transporte de 50 (cinquenta) viagens de cascalho, através de caminhão Basculante, com capacidade de carga para 12m³ (doze metros cúbicos), da cidade de Pariquera-Açú, até a sede deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, com percurso de aproximadamente 65 km (sessenta e cinco quilômetros).

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância às solicitações do Departamento de Obras deste Município e em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora.

II - DIA E HORA

Os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no Departamento Compras na Avenida Beira Mar, nº 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até às 09:30 horas do dia 22 de Fevereiro de 2011, iniciando-se a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, no mesmo dia e local, às 10:00 horas.

2.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.4.1 - Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa;

2.4.2 - Declaração expressa de que aceita todas as condições contidas neste Edital;

2.4.3 - Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

III - PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados.

4.1 - Da proposta deverão constar com clareza e sem rasura os seguintes elementos:

4.1.1 - Nome e qualificação completa do proponente;

4.1.2 - Carta proposta contendo o custo total dos serviços, prazo para execução e validade, de acordo com o estabelecido no Edital;



JURÍDICO

4.1.3 - No montante proposto pelo concorrente deverão estar incluídos todos os custos operacionais e administrativos de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos;

4.1.4 - Os elementos que formam a proposta deverão ser datados, rubricados e assinados sem emendas, rasuras entrelinhas ou ressalvas;

4.1.5 - Validade da proposta: Até 60 (sessenta) dias.

V - DOS TRABALHOS DA LICITAÇÃO

5.1. No dia e hora determinados a Comissão de Licitação iniciará os seus trabalhos cabendo ao Presidente da comissão declarar a abertura e indicar o servidor para elaborar a ata.

5.1.1 - Nos envelopes Proposta serão colhidas assinaturas de todos os presentes, antes da abertura dos mesmos;

5.1.2 - O Presidente iniciará a abertura dos envelopes das propostas e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;

5.1.3 - A Comissão Julgadora apreciará na hora qualquer impugnação apresentada;

5.1.4 - A Comissão desclassificará qualquer participante que não tenha preenchido os requisitos legais quanto à apresentação da proposta, ato em que o Presidente fará constar da Ata;

5.1.5 - Findos os trabalhos a Comissão lavrará uma ata constando todos os dados necessários, nomes dos participantes, representantes, ocorrências e manifestações durante a reunião;

5.1.6 - São proibidos adendos ou complementos às propostas apresentadas;

5.1.7 - O Presidente da Comissão recolherá todos os documentos e os anexará ao processo de Licitação, colhendo antes a rubrica dos participantes em tais documentos.

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A Comissão de Licitação julgará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo valor obtido, classificando-se em primeiro lugar a proposta de menor valor total;

6.2 - A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados;

6.3 - Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em dia e hora previamente comunicado aos participantes;

6.4 - Para efeito desta Licitação o preço total estimado pela prefeitura é de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), considerando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por cada viagem executada;

6.5 - Caso o proponente primeiro colocado, com o menor preço, seja desclassificado, será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente;

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 - Não obedecerem às exigências do Edital ou da Legislação Aplicável;

6.6.2 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de prejudicar o julgamento;

6.6.3 - A Comissão Julgadora, após análise e em parecer fundamentado, apresentará relatório ao senhor Prefeito para homologação ou anulação, conforme o caso;

6.6.4 - Em parecer devidamente fundamentado a Comissão poderá desclassificar qualquer concorrente ou propor ao senhor Prefeito a anulação da Licitação;

6.6.5 - Em caso de anulação da Licitação os participantes receberão de volta, eventuais documentações apresentadas, mediante requerimento.

VII - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS E IMPUGNAÇÕES

7.1 - Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;



JURÍDICO

7.2 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 - Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

7.4 - As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.

7.5.- Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade, suspender o prazo, procedendo com a Homologação e Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora.

VIII - DOS PREÇOS E REAJUSTES

8.1 - A execução destes serviços obedecerá o regime de preço global.

8.2 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de doze meses conforme determinação contida na lei 8.880 de 27/05/94, ou outro diploma legal que vier sucedê-la. Após este prazo os preços poderão ser reajustados pelos índices oficiais fornecidos pelo Governo Federal.

8.3 - Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam da Dotação Orçamentária - Ficha nº ____.

IX - DO FATURAMENTO

9.1 - A contratada deverá apresentar documento competente dos serviços executados, junto ao Departamento de Administração e Finanças da Municipalidade, para conferência e deliberações.

9.2 - O documento apresentado, após a sua aceitação, será enviado à Contabilidade Municipal, para elaboração do empenho, para posterior pagamento.

X - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.

10.2 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços nos primeiros 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Multas;

11.1.1 - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços.

XII - DO CONTRATO

12.1 - Assinatura;

12.1.1 - A proponente vencedora será notificada para a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da notificação;

XIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Após a conclusão dos serviços, estes serão recebidos pelo responsável pelo Departamento de Transporte da Municipalidade, que deverá atestar se os materiais foram entregues, dentro das condições previstas neste Edital;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
0025/11	09

JURÍDICO

XIV - OBSERVAÇÕES FINAIS

- 14.1 - Qualquer informação necessária será prestada pelo Departamento de Compras, junto a Comissão de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura.
- 14.2 - Para esta Licitação é proibido consórcios ou qualquer tipo de agrupamento de firmas constituídas para participar deste Convite;
- 14.3 - Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;
- 14.7 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I) Minuta do Contrato;

Ilha Comprida, 15 de Fevereiro de 2011.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal